

**LEI Nº 1013, de 10 de agosto de 2001**



*Altera disposição da Lei 1010 de 11 de junho de 2001, que institui o Programa de Renda Mínima e determina outras providências.*

**PREFEITURA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Francisco Sá, por seus representantes, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art.4º da Lei 1010 de 11 de julho de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

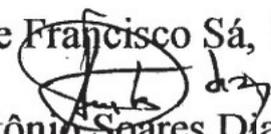
Art. 1º .....

§ 1º – O Conselho instituído nos termos deste artigo terá 06 (seis) membros, nomeados pelo Chefe do Executivo, por indicação das seguintes entidades:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- II – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- III – um representante da Secretaria Municipal da Administração.
- IV – um representante da Pastoral da Criança.
- V – um representante da Conferência São Vicente de Paula.
- VI – um representante da Associação das Damas de Caridade de Francisco Sá.

Art. 2º – Revogam -se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 10 de agosto de 2001

  
Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, 1014  
CEP 39580-000  
PABX: (038) 233.1325  
Gabinete: (038) 233.1249  
Fax: (038) 233.1498  
Francisco Sá - MG